



MUNICÍPIO DE ALCANENA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCANENA

EDITAL N.º 135/2016

FERNANDA MARIA PEREIRA ASSEICEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Alcanena:

Torna público, que esta Câmara, na sua reunião ordinária realizada no dia 19 de setembro corrente, deliberou aprovar a Proposta da taxa de IMI -Imposto Municipal sobre Imóveis, a aplicar na liquidação do IMI em 2017, em:

a)- 0,42% - Para prédios urbanos, conforme alínea c), do n.º1, do Art.º 112.º do CIMI, alterado pela Lei n.º 63-C/2013, de 31 de Dezembro;

b)- Minorar as taxas referentes aos edifícios utilizados como habitação e recuperados há 8 anos, ou menos, cuja recuperação seja devidamente comprovada por licença, autorização municipal ou participação, conforme previsto no n.º 6 do artigo 112.º do CIMI, beneficiando de uma redução de:

Edifícios recuperados há 8 anos – 5%

Edifícios recuperados há 7 anos – 10%

Edifícios recuperados há 6 anos – 15%

Edifícios recuperados há 5 anos – 20%

Edifícios recuperados há 4 anos – 25%

Edifícios recuperados há 3 anos ou menos – 30%

c)- Estabelecer uma majoração de 30% para os edifícios que apresentem estado de degradação, devidamente reconhecido pela comissão de vistoria de utilização e conservação do edificado, prevista no art.º 90.º, do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação - sobre os quais venha a recair notificações municipais de intimação, ao abrigo no n.º 2, do art.º 89.º, do RJUE, para realização de obras ou demolições, de modo a colmatar más condições de segurança e salubridade, enquanto não forem executadas as obras intimadas (em conformidade com o descrito no n.º 8 do artigo 112.º e com o art.º 14.º do CIMI);

d)- Conforme alteração efetuada ao CIMI, pelo artigo 162.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, aditando o artigo 112-A, fixar uma redução da taxa de imposto, de acordo com o número de elementos dependentes do agregado familiar, na taxa mencionada na alínea a) anterior, nos casos de imóveis destinados a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal, assim definido:

1 dependente a cargo: redução da taxa em € 20

2 dependentes a cargo: redução de € 40

3 ou mais dependentes a cargo: redução de € 70.

Deliberou, também, remeter a proposta à aprovação da Assembleia Municipal.

E, para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Paços do Município de Alcanena, 28 de setembro de 2016

Presidente da Câmara Municipal,

(Fernanda Maria Pereira Asseiceira)